



# Balança comercial tem superávit de US\$ 2,837 bilhões em fevereiro

## Governo apresentará PL sobre igualdade salarial entre homem e mulher

Página 3

## TSE cria grupo de trabalho para discutir desinformação na internet

Página 6

### Bolsa Família: famílias maiores terão adicional de R\$ 50

As novas regras do programa Bolsa Família constarão em medida provisória (MP) que será assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva na quinta-feira (2), em Brasília. Além de retomar as exigências das contrapartidas, o programa terá um valor extra para famílias maiores. Um desses adicionais era uma conhecida promessa de campanha de Lula e estabelece um pagamento extra de R\$ 150 por criança até 6 anos de idade, além dos R\$ 600 já recebidos por família. A novidade anunciada pelo governo é um outro adicional por família, no valor de R\$ 50 por cada dependente entre 7 e 18 anos.

Os parâmetros do programa social retomam o modelo original desenhado no primeiro governo de Lula, nos anos 2000. O principal deles é justamente a retomada das contrapartidas das famílias beneficiárias, como a manutenção da frequência escolar das crianças e a atualização da caderneta de vacinação. Durante o governo de Jair Bolsonaro, o programa foi substituído pelo Auxílio Brasil, que não exigia essas contrapartidas.

O programa também terá foco na atualização do Cadastro Único e integração com o Sistema Único de Assistência Social (Suas), com a busca ativa para incluir quem está fora do programa e a revisão de benefícios com indicadores de irregularidades. Segundo o ministro da Assistência e do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, haverá integração com outros 32 programas de governo voltados para a qualidade de vida da população.

Os novos valores foram garantidos com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Transição, que estabeleceu que o novo governo terá R\$ 145 bilhões para além do teto de gastos, dos quais R\$ 70 bilhões serão para custear o benefício social. (Agência Brasil)

## AGU pede a condenação de 40 pessoas por atos golpistas em janeiro



Foto: Marcelo Camargo/ABR

### Prefeitura e OAB-SP firmam acordo de cooperação para orientar pessoas trans e travestis sobre retificação de nome e gênero

Página 2

### Grupos masculinistas propagam misoginia e ameaçam mulheres na internet

A Polícia Civil de São Paulo abriu inquérito, na terça-feira (1º), para investigar a ameaça de morte feita pelo autointitulado coach de relacionamentos Thiago Schutz contra a atriz e humorista Livia La Gatto.

Schutz faz parte do movimento RedPill, que inferioriza as mulheres falando que elas servem apenas para relações sexuais casuais, e que o atual sistema supostamente favoreceria as mulheres. (Página 6)

## Esporte

# Nic Giaffone lidera testes da USF Juniors em Sebring em ano de estreia nos EUA

Um dos destaques da F4 Brasil em 2022, Nic Giaffone teve um desempenho mais do que positivo nos testes coletivos da USF Juniors, categoria de entrada para o Road to Indy. O brasileiro, que defende a DEForce Racing, liderou duas atividades realizadas no circuito de Sebring, no estado americano da Flórida, em seu início de trajetória no automobilismo dos Estados Unidos.

O piloto brasileiro esteve no topo da folha de tempos em duas das três atividades da semana no traçado de mais de seis mil metros. Mais do que isso, Nic se sentiu bastante

confortável com o carro preparado pela DEForce Racing, um dos principais times das categorias de base do esporte a motor dos Estados Unidos.

“A gente teve três sessões. Sebring é uma pista muito ondulada, e eu tive que aprender a como guiar. É diferente do Brasil, onde temos as pistas muito lisas. Os treinos foram muito bons. É a segunda vez que venho para cá, já que estive aqui em janeiro. E em todos os treinos estive entre os três melhores. Espero trazer esse tipo de desempenho para os finais de semana de corrida”, disse Nic Giaffone.

“Sei que posso fazer melhor



Foto: Conin Baker

e o time está me apoiando muito. Tenho toda a ajuda que preciso e eles têm feito um grande trabalho com o carro. Espero poder testar mais coisas e vir forte para a primeira etapa do ano”, completou o piloto, que em 2022 venceu em todos os circuitos por onde a F4 Brasil passou: Interlagos, Velocitta e Goiânia.

Diferente da Indy, que inicia sua temporada neste final de semana, a USF Juniors não acompanhará a categoria principal. Assim, sua primeira etapa está marcada para os dias 23, 24 e 25 de março, também em Sebring.

# Itaú BBA IRONMAN 70.3 Florianópolis se destaca por seu crescimento

O Itaú BBA IRONMAN 70.3 Florianópolis terá, no dia 16 de abril, sua quarta edição, abrindo mais uma vez a temporada da categoria. Caçula da série de eventos do Circuito IRONMAN 70.3 no país, a disputa vai se consolidando com uma das principais do calendário internacional e apresenta números que confirmam essa condição. Criada em 2018 atendendo a perdidos dos próprios triatletas por um evento mais rápido na cidade que é considerada a capital nacional do triatlo, a etapa realizada na bela Praia do Ingleses segue crescendo e atraindo competidores de várias partes do mundo.

No ano passado, por exemplo, a prova teve inscrição de 1.700 atletas da Faixa Etária, um aumento de mais de 30% em relação a edição de estreia, quando 1.300 competidores participaram do evento. Vale ressaltar que nos dois primeiros eventos, a disputa reuniu triatletas amadores e de Elite, fato que valoriza ainda mais o crescimento. Para este ano, mais uma vez com foco nos amadores, a expectativa é pela manutenção deste saldo positivo com recorde de quase 2 mil atletas inscritos de 21 países. Além disso, a prova conta com representante de 22 estados do Brasil.

Os brasileiros, inclusive, têm dominado o topo do pó-

dio masculino e feminino no Itaú BBA IRONMAN 70.3 Florianópolis. O catarinense Igor Amorelli e a capixaba Pamela Oliveira, ambos triatletas de Elite, venceram a prova duas vezes, em 2018 e 2019. Já em 2022, após o recesso por conta da pandemia, os paulistas José Belarmino e Patrícia Franco levaram a melhor e mantiveram a hegemonia nacional na prova de abertura do calendário.

O evento também apresenta um alto potencial turístico e econômico para Florianópolis. Assim como o Itaú BBA IRONMAN Brasil, o Itaú BBA IRONMAN 70.3 traz inúmeros benefícios para a região. Afinal, interage a comunidade local contando com o apoio de

milhares de pessoas no staff para garantir toda a assistência e segurança ao longo do fim de semana e, especialmente no dia da prova. A etapa acaba gerando em média uma movimentação financeira de cerca de R\$ 17 milhões, número bastante significativo e importante para a comunidade.

A etapa do dia 16 começará na Praia dos Ingleses, com uma volta de natação de 1,9 km, seguida por uma volta de bike de 90 km por um percurso bonito e muito rápido. Os competidores fecharão a prova com três voltas de corrida, totalizando 21,2 km, ao longo da encantadora praia de uma das mais belas cidades do Brasil, com chegada no Oceania Park.

Em jogo, vagas para o IRONMAN 70.3 World Championship 2023 em Lahiti, na Finlândia, nos dias 26 e 27 de agosto. Além das 30 vagas já garantidas destinadas aos atletas das categorias Faixa Etária Masculina e Feminina, a Itaú BBA IRONMAN 70.3 Florianópolis ainda oferecerá mais 25 vagas dedicadas exclusivamente às mulheres.

O Itaú BBA IRONMAN 70.3 Florianópolis é organizado pela Unlimited Sports, com Title Sponsor Itaú BBA, patrocínio de Track Field, Xiaomi, Omint e Heineken. Mais informações no site [oficial.ironmanbrasil.com.br](http://oficial.ironmanbrasil.com.br)

### Previsão do Tempo

Quinta: Sol e aumento de nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde e à noite



Manhã Tarde Noite

Fonte: Climatempo

### DÓLAR

Comercial  
Compra: 5,19  
Venda: 5,19

Turismo  
Compra: 5,30  
Venda: 5,40

### EURO

Compra: 5,53  
Venda: 5,53

# Justiça de SP decide que cinema e café não podem ser desocupados

A Justiça de São Paulo definiu que o Espaço Itaú de Cinema e o Café Fellini não poderão ser desocupados antes do final do processo que decidirá o futuro dos estabelecimentos. Os dois ambientes ficam na Rua Augusta, na capital paulista, e foram comprados por uma incorporadora de imóveis que pretende construir um empreendimento imobiliário no local. Os imóveis já pertenciam à iniciativa privada.

Para tomar a decisão, o juiz Otavio Tioiti Tokuda, da 10ª Vara de Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça, levou em consideração "a relevância desta ação para a história da cidade de São Paulo e para a história do Poder Judiciário, bem como sua complexidade, por envolver o direito de propriedade e o potencial interesse histórico do local que abrigou o Cine Majestic". Na decisão, o magistrado impede a desocupação do local e pro-

ibe qualquer modificação das características arquitetônicas até o pronunciamento administrativo definitivo do município quanto ao tombamento.

A medida é uma resposta à petição do Ministério Público (MPSP) que quer impedir a desocupação e por isso pediu que a justiça considere a área como Zona de Proteção Cultural, o que impediria a desocupação do espaço. "Tal conjunto de bens especialmente tutelados representa a memória histórica, urbanística e cultural da formação de São Paulo", especificou o MPSP na petição inicial de tutela.

## Preservação cultural

A petição prevê que a cidade de São Paulo, em nome Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental (Conpresp), abra uma análise para enquadrar o cinema em uma Zona Especial de Preser-

vação Cultural (Zepec/APC) para "impedir sua desocupação e a instalação de qualquer empreendimento imobiliário e comercial no local".

A petição impõe à Vila 11 Empreendimentos Imobiliários S/A o funcionamento do cinema e do café até a decisão do Conpresp sobre o enquadramento ou não do cinema na Zepec/APC, sob pena de multa de R\$ 5 mil por dia e do desfazimento forçado das obras do empreendimento. A petição está assinada pela promotora de Justiça do Meio Ambiente, Maria Gabriela Ahualli Steinberg.

Na época em que o MPSP entrou com a petição a prefeitura de São Paulo informou que a Procuradoria-Geral do município prestará todas as informações em juízo, no prazo legal. Em nota, a Secretaria Municipal de Cultura, por

meio do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), informou também que o caso foi analisado tecnicamente pelo Departamento do Patrimônio Histórico e foi encaminhado para análise e deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo. "Caberá ao conselho a decisão pela abertura ou não de um estudo de processo de tombamento", informou a prefeitura em nota.

No dia 16 deste mês, foi exibido o último filme no cinema, o documentário A Última Floresta, que retrata o cotidiano do povo indígena Yanomami. O anúncio da desativação do espaço provocou protestos no meio cultural, que reuniu cerca de 50 mil assinaturas. A Associação Paulista de Cineastas emitiu carta, assinada por Beto Brant e

Marina Person, entre outras personalidades, pedindo que o espaço não seja fechado.

Desde a inauguração, em 1995, o anexo promoveu quase 94 mil sessões. Além de passar filmes independentes, promoveu cursos, debates e projetos, como o Escola no Cinema, Sessão Cinéfila, Clube do Professor e Curtas às Seis e exibições da Mostra Internacional de Cinema.

O diretor de programação do anexo, Adhemar Oliveira, disse que aguarda a movimentação da sociedade e da justiça sobre o fechamento ou não do local. "O encerramento das atividades de um cinema é sempre triste para quem trabalha no cinema, assim como para os espectadores. É um local que reúne sentimentos presentes e passados das memórias afetivas de todos os espectadores", disse.

O Espaço Itaú de Cinema, na unidade conhecida como Anexo, se instalou na Rua Augusta em 1995. Mas antes, o Instituto Goethe já usava o casarão, da década de 1950, também para exibir filmes. O casarão já sediou festivais, mostras, eventos, debates, cursos de cinema e outros eventos culturais.

No local também funciona o Cine Café Fellini. O café também foi aberto na década de 1990 e é um tradicional ponto de encontro e de atividade cultural. Para defender o espaço, a população apresentou abaixo assinado virtual, com mais de 28 mil assinaturas.

Além do cinema e do café, outros comércios instalados no imóvel também terão que ser desocupados para dar lugar ao empreendimento imobiliário. (Agência Brasil)

## Prefeitura e OAB-SP firmam acordo de cooperação para orientar pessoas trans e travestis sobre retificação de nome e gênero

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), e a Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo (OAB-SP), firmou na quarta-feira (1º) acordo de cooperação para orientar travestis, homens e mulheres transexuais sobre como retificar nome e gênero nos documentos oficiais, dentro do programa Respeito Tem Nome, da Administração Municipal.

O programa, criado em 2021, oferece gratuitamente as custas das certidões de protesto e custas cartoriais pelos Centros de Cidadania LGBTI mantidos pela SMDHC. Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) adotada há cinco anos torna possível o registro do nome social sem necessidade de decisão judicial, bastando para isso a pessoa manifestar a sua vontade.

"Para os latinos o nome é muito importante, sempre perguntamos ao outro como se chama. E respeitar como a pessoa quer ser chamada é respei-

tar um direito fundamental. Esta parceria com a OAB, além de agilizar a busca de documentos, vai ajudar a divulgar o programa Respeito Tem Nome, para que mais pessoas saibam deste serviço da Prefeitura de São Paulo", declarou Soninha Francine, secretária municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

O termo de cooperação prevê a realização de atendimentos, em datas a serem combinadas entre as partes, com advogados indicados pela Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB-SP. Também faz parte da parceria a realização de dois mutirões, com equipe de 90 advogados voluntários, cuja meta é beneficiar 160 pessoas até o final de 2023. A equipe vai conferir documentos e acompanhar os processos durante o período de um ano, com opção de prorrogação, compreendido pelo termo de compromisso.

"Entendemos que os advogados têm uma missão social, como operadores do Direito,

que é o de transformar a sociedade. Com esta parceria vamos ajudar a pessoa ter o direito de ser quem ela é", afirmou Patrícia Vanzolini, presidente da OAB-SP.

O programa Respeito Tem Nome foi instituído em 2021 pela Prefeitura de São Paulo, por meio da SMDHC. É destinado à promoção da cidadania de travestis, mulheres transexuais e homens trans, via retificação do nome social e gênero na documentação. Até 8 de fevereiro deste ano, 285 pessoas se inscreveram nele, via Centros de Cidadania LGBTI.

Aysha Cristiane de Oliveira é uma das beneficiárias do Respeito Tem Nome. Conseguiu fazer a retificação dos documentos no final de 2022.

"Este programa é muito importante porque, com o nome, as pessoas trans conquistam a dignidade. Antes da decisão do STF entrei com processo judicial, mas acabei desistindo. Depois fiquei desempregada e, como sou do interior de São Paulo, é muito caro pagar a

viagem, mais as custas do cartório. Então procurei um Centro de Cidadania LGBTI e, por meio do programa Respeito Tem Nome, consegui fazer a mudança", conta Aysha, que escolheu o próprio nome que, em árabe, significa vida.

A assinatura do termo de cooperação no auditório da SMDHC contou com as presenças da secretária municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Soninha Francine; da presidente da seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Patrícia Vanzolini; da presidente da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB-SP, Heleia Helena Cedrin Gama Alves e do coordenador de Políticas para Diversidade Sexual do Governo do Estado de São Paulo, Rafael Calumbry, além do coordenador municipal de Políticas para LGBTI, Cássio Rodrigo.

Para ter acesso ao programa Respeito Tem Nome é preciso procurar os Centros de Cidadania LGBTI da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

## Autorizados estudos para desestatização da Sabesp e da Emae

O Governo de São Paulo autorizou a elaboração de estudos que vão avaliar a viabilidade da desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e da Empresa Metropolitana de Águas e Energia (Emae).

A medida foi anunciada pelo governador Tarcísio de Freitas na terça-feira (28), após a 15ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) e do Conselho Diretor do Programa de Desestatização (CDPED), que é presidido pelo vice-governador Felício Ramuth.

A Sabesp é uma sociedade anônima de capital aberto controlada pelo Estado de São Paulo, que é detentor de 50,3% do capital social da empresa. O restante das ações é negociado na Bolsa de São Paulo e na Bolsa de Nova Iorque (EUA). Atualmente, ela atende mais de 27 milhões de pessoas no Estado de São Paulo (cerca de 70% da população urbana) em 375 municípios (58% do total de cidades paulistas).

O governador Tarcísio de Freitas reforçou que as operações de desestatização só avan-

çarão se trouxerem benefícios para os cidadãos paulistas.

"Esperamos ter grandes investimentos, que vão permitir que o prazo para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de água e esgoto, que são para 2033, sejam cumpridos. Também teremos um bônus de assinatura elevado, que vai ajudar a melhorar o atendimento. Além disso, também esperamos a redução de tarifas. Estou absolutamente convicto de que podemos ter um resultado muito bom. Nós não vamos fazer privatização para aumentar a conta do cidadão. Vamos fazer

os estudos para termos a absoluta certeza de que vamos gerar muito investimento, que a água vai chegar onde não chega e que a tarifa vai cair. E, se tivermos essa certeza, vamos seguir em frente. Se chegarmos à conclusão do contrário, vamos dar o passo para trás. O que queremos é melhorar", destacou.

A Emae também é uma sociedade anônima de capital aberto controlada pelo Estado de São Paulo e que atua no setor de geração de energia hidrelétrica, além da operação do Canal Pinheiros e de reservatórios localizados na Grande São Paulo.

Coordenador de Políticas LGBTI da Secretaria, Cassio Rodrigo de Oliveira Silva, afirma que a iniciativa é importante para a proteção de direitos e a segurança dos usuários e motoristas parceiros da Uber. "Mobilidade com respeito e segurança é direito! Assim nasceu a parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, via Coordenação de Políticas para LGBTI+ e a UBER, para divulgarmos para os usuários e colaboradoras a Lei Municipal 17.301, que proíbe e pune atos discriminatórios contra a população LGBTI+ paulistana", conclui.

Além dos equipamentos, a Prefeitura de São Paulo, via Coordenação e Secretaria, possui mais quatro unidades móveis para levar a rede de serviços LGBTI para outros locais da ci-

dade de São Paulo. Desenvolve ainda o programa Transcidadania de resgate social para pessoas trans e travestis, pela conclusão dos estudos de Ensino Fundamental e Médio e inclusão no mercado de trabalho, com pagamento de um auxílio mensal durante o período de desenvolvimento do programa.

O programa Respeito Tem Nome dá a oportunidade de pessoas trans e travestis de usarem o nome social na documentação pessoal, oferecendo gratuitamente os serviços dos cartórios mediante parceria com a Prefeitura.

Para ampliar as informações sobre a comunidade, seus interesses e necessidades, a Prefeitura iniciou o Cadastro Municipal LGBTI+ da Cidade de São Paulo por meio da coleta de dados econômicos, educacionais, etários e sociais com o objetivo de contribuir para as políticas públicas em benefício desse segmento da população."

## Mais de 5 milhões de usuários Uber receberam mensagens contra a LGBTfobia

Campanha da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, via Coordenação de Políticas LGBTI, com o aplicativo de mobilidade Uber, em dezembro do ano passado, resultou na entrega de mais de 5 milhões de e-mails com mensagens a usuários, em ação contra a LGBTfobia.

Motoristas parceiros também foram alvo da campanha. Mais de 100 mil motoristas receberam as mensagens por aplicativo, informando da necessidade de denunciar casos de LGBTfobia pelo serviço SP156, portal e telefone.

As mensagens também reforçaram a informação de que a cidade de São Paulo possui uma legislação específica para crimes de LGBTfobia e uma rede especializada de atendimento às vítimas.

No âmbito municipal, pessoas, empresas e estabelecimentos

comerciais podem ser enquadrados pela Lei 17.301, de 24 de janeiro de 2020. As penas vão da advertência à cassação da licença de funcionamento de estabelecimentos comerciais, além de multas que também podem ser aplicadas às pessoas físicas.

O crime de LGBTfobia foi considerado equivalente ao crime de racismo, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão adotada em 13 de junho de 2019. As penas previstas vão de um a cinco anos de reclusão, dependendo da gravidade do ato praticado.

A Coordenação de Políticas LGBTI da SMDHC é responsável pelo gerenciamento da rede de equipamentos composta por quatro Centros de Cidadania LGBTI, localizados em diferentes regiões da cidade) e um Centro de Referência e Defesa da Diversidade, que fica na região central (clique aqui para mais

informações sobre localização e horários de atendimento dos equipamentos).

O coordenador de Políticas LGBTI da Secretaria, Cassio Rodrigo de Oliveira Silva, afirma que a iniciativa é importante para a proteção de direitos e a segurança dos usuários e motoristas parceiros da Uber. "Mobilidade com respeito e segurança é direito! Assim nasceu a parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, via Coordenação de Políticas para LGBTI+ e a UBER, para divulgarmos para os usuários e colaboradoras a Lei Municipal 17.301, que proíbe e pune atos discriminatórios contra a população LGBTI+ paulistana", conclui.

Além dos equipamentos, a Prefeitura de São Paulo, via Coordenação e Secretaria, possui mais quatro unidades móveis para levar a rede de serviços LGBTI para outros locais da ci-

dade de São Paulo. Desenvolve ainda o programa Transcidadania de resgate social para pessoas trans e travestis, pela conclusão dos estudos de Ensino Fundamental e Médio e inclusão no mercado de trabalho, com pagamento de um auxílio mensal durante o período de desenvolvimento do programa.

O programa Respeito Tem Nome dá a oportunidade de pessoas trans e travestis de usarem o nome social na documentação pessoal, oferecendo gratuitamente os serviços dos cartórios mediante parceria com a Prefeitura.

Para ampliar as informações sobre a comunidade, seus interesses e necessidades, a Prefeitura iniciou o Cadastro Municipal LGBTI+ da Cidade de São Paulo por meio da coleta de dados econômicos, educacionais, etários e sociais com o objetivo de contribuir para as políticas públicas em benefício desse segmento da população."

## CESAR NETO

www.cesarneto.com

**CÂMARA (São Paulo)**  
Março, mês do dia mulheres. Quais vereadoras podem se tornar candidatas a serem a 3ª prefeita da cidade de São Paulo, nas eleições municipais 2024 ?

**PREFEITURA (São Paulo)**  
Março, mês do dia das mulheres. Quais Secretárias podem se tornar candidatas a serem a 2ª vice-prefeita de São Paulo, com Ricardo Nunes (MDB) em 2024 ?

**ASSEMBLEIA (Brasil)**  
Março, mês do dia das mulheres. Quais deputadas podem se tornar candidatas a serem a 3ª prefeita de São Paulo, assim como Erundina foi a 1ª (então no PT) ?

**GOVERNO (São Paulo)**  
Março, mês do dia das mulheres. Quais vereadoras, ex-prefeitas, deputadas (ALESP e Câmara Federal) podem ser candidatas à prefeita - ou vice - de São Paulo ?

**PRESIDÊNCIA (Brasil)**  
Março, mês do dia das mulheres. Qual das ex-primeiras damas podem ser candidatas a uma prefeitura em 2024 ? Marcela (Temer MDB), ou Michelle (Bolsonaro PL) ?

**PARTIDOS (Brasil)**  
Março, mês do dia das mulheres. Qual das donas dos partidos pode ser candidata a uma prefeitura em 2024 ? Renata (Podemos), ou Gleisi (1ª na história do PT Lulista) ?

**HISTÓRIAS**  
Março, mês do dia das mulheres. Quando as oficiais femininas do Exército, começarão a ter o protagonismo que suas colegas da Marinha e Força Aérea tão alcançando ?

**ANO 31**  
O jornalista Cesar Neto publica a coluna de política - cesarneto.com - na imprensa (Brasil) desde 1993. Recebeu Medalha Anchieta (Câmara SP) e Colar de Honra ao Mérito (Assembleia SP) como referencial das liberdades possíveis

cesar@cesarneto.com

## Jornal O DIA S. Paulo

**Administração e Redação**  
AZ Editores de Jornais, Livros, Revistas Ltda  
Viaduto 9 de Julho, 180  
1º andar - Sala 12  
CEP: 01050-060  
Fone: 3258-1822

**Assinatura on-line**  
Mensal: R\$ 20,00  
Agência Brasil - EBC

**Publicidade Legal**  
**Atas, Balanços e Convocações**  
Fone: 3258-1822

**Periodicidade:** Diária  
**Exemplar do dia:** R\$ 3,50

**Jornalista Responsável**  
Maria Augusta V. Ferreira  
Mtb. 19.548

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

**E-mail:** contato@jornalodiasp.com.br  
**Site:** www.jornalodiasp.com.br

# Balança comercial tem superávit de US\$ 2,837 bilhões em fevereiro

A queda nas exportações de café, de carne bovina e de petróleo fez o superávit da balança comercial recuar em fevereiro. No mês passado, o país exportou US\$ 2,837 bilhões a mais do que importou, mesmo assim houve um recuo de 35,3% em relação a fevereiro do ano passado, quando a balança tinha registrado superávit de US\$ 4,629 bilhões. Apesar da queda, esse é o terceiro melhor resultado para o mês, só perdendo para fevereiro de 2022 e de 2017.

Nos dois primeiros meses do ano, a balança comercial acumula superávit de US\$ 5,446 bilhões. Isso representa 19,2% a mais que o registrado nos mesmos meses do ano passado pelo critério da média diária. O saldo acumulado é o segundo melhor para o período desde o início da série histórica, em 1989. Só perde para o superávit de US\$ 6,722 bilhões no primeiro bimestre de 2017.

No mês passado, o Brasil vendeu US\$ 20,56 bilhões para o exterior e comprou US\$ 17,723 bilhões. As exportações caíram 7,7% em relação a fevereiro de 2022, pelo critério da média diária, mas o valor é o segundo melhor o mês, só perdendo para o ano passado. As importações caíram 0,9% pelo critério da mé-

dia diária e atingiram o terceiro maior valor mensal da história, só perdendo para fevereiro de 2022 e de 2014.

No caso das exportações, a queda deve-se mais à diminuição do volume comercializado do que dos preços internacionais das mercadorias. No mês passado, o volume de mercadorias exportadas caiu em média 12,3% na comparação com fevereiro do ano passado, enquanto os preços médios recuaram 0,8%.

Nas importações, a quantidade comprada caiu 6,3%, refletindo a desaceleração da economia, mas os preços médios aumentaram 1,2%. A alta dos preços foi puxada principalmente por compostos químicos e medicamentos, itens que ficaram mais caros após o início da guerra entre Rússia e Ucrânia. Os preços dos fertilizantes químicos, que subiram fortemente no ano passado, caíram 19,7% de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023.

## Setores

No setor agropecuário, o atraso de embarques pesou mais na queda das exportações, apesar da valorização das commodities (bens primários com cotação internacional). O preço médio avançou 8,4% em fevereiro na comparação com o mes-

mo mês de 2022, enquanto o volume de mercadorias embarcadas caiu 13,1%. Na indústria de transformação, a quantidade exportada caiu 5,4%, com o preço médio aumentando 4,2%.

Na indústria extrativa, que engloba a exportação de minérios e de petróleo, a quantidade exportada caiu 29,4%, e os preços médios recuaram 17,3% em relação a fevereiro do ano passado.

O petróleo bruto voltou a puxar a queda das exportações, com o volume recuando 58,8% e os preços caindo 22%. Isso ocorreu por causa da manutenção de plataformas da Petrobras. Após um ano de altas contínuas, os preços do petróleo estão caindo porque os efeitos da guerra na Ucrânia e da recuperação econômica após a fase mais aguda da pandemia da covid-19 já foram incorporados às cotações.

Na comparação entre fevereiro do ano passado e deste ano, os produtos com maior destaque na queda das exportações agropecuárias foram algodão em bruto (73,1%), café não torrado (44,3%) e soja (3%) na agropecuária.

Na indústria extrativa, as maiores quedas foram registradas nas exportações de pedra, areia e cascalho (68,4%), óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos, crus (67,9%)

e minérios de níquel e seus concentrados (100%). Na indústria de transformação, as maiores quedas ocorreram em laminados de aço (57,6%) e carne bovina (27%), refletindo a suspensão das exportações para a China após a descoberta do caso de mal da vaca louca no Pará, e açúcares e melaços (19,2%).

Quanto às importações, as maiores quedas foram registradas no trigo e centeio, não moídos (21,6%); produtos hortícolas (24,7%) e látex (41,4%), na agropecuária; outros minérios e concentrados dos metais de base (16,1%), carvão (31,2%) e gás natural (85%), na indústria extrativa; e adubos ou fertilizantes químicos (39,2%), caldeiras (98,1%) e válvulas e tubos termiônicos (26,1%), na indústria de transformação.

## Estimativa

Diferentemente do habitual, a Secretaria de Comércio Exterior não divulgou uma estimativa para o saldo da balança comercial neste ano. Tradicionalmente, as projeções são divulgadas no primeiro mês de cada trimestre. O boletim Focus, pesquisa com analistas de mercado divulgada toda semana pelo Banco Central, projeta superávit de US\$ 57,35 bilhões neste ano. (Agência Brasil)

## Governo apresentará PL sobre igualdade salarial entre homem e mulher

A ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, confirmou na quarta-feira (1º) que o governo apresentará um projeto de lei (PL) para garantir a igualdade de salário entre homens e mulheres no Brasil. Na terça-feira (28), o presidente Luiz Inácio Lula da Silva adiantou que a medida será anunciada no próximo dia 8 de março, em celebração ao Dia Internacional da Mulher.

O projeto ainda está em construção, mas deve mexer na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, a partir da aprovação, a lei terá efeito imediato. A ministra explicou que a reforma trabalhista, aprovada em 2018, inseriu um dispositivo que estabelece multa para empresas que pagarem salários diferentes para homens e mulheres que exerçam a mesma função, mas segundo ela, a multa é tão pequena, que acaba estimulando a desigualdade.

“Nós temos que mudar essa lei da reforma trabalhista para colocar uma multa maior, para não valer a pena tratar de forma desigual homens e mulheres”, disse após evento, no Palácio do Planalto, para abertura do mês da mulher. “A lei é o primeiro passo, mas nós sabemos que a discriminação ela é cultural, ela é estrutural, e depois, a médio prazo, par e passo com políticas públicas, com divulgação através da mídia, nós conseguiremos alcançar essa igualdade salarial que é a base para que a mulher tenha igualdade de direitos”, argumentou.

Em 2021, o Palácio do Planalto, na gestão de Jair Bolsonaro, chegou a devolver ao Congresso um projeto de lei, que estava pronto para sanção, que aumentava essa multa no valor correspondente a cinco vezes a diferença salarial paga pelo empregador. O projeto, então, ficou parado na Câmara dos Deputados.

Segundo Tebet, estudos do Banco Mundial e de organismos internacionais apontam que é possível erradicar a miséria no mundo apenas igualando o salário entre homens e mulheres nos mercados de trabalho. “Você aumenta o PIB, Produto Interno Bruto, soma das riquezas de um país, com essa igualdade salarial porque você redistribui a renda e a receita. A mulher quando recebe salário, sabemos, nós colocamos praticamente 100% desse salário na conta da família, fazemos girar a economia naquilo que mais precisa: comida na mesa, um sapato, roupas pra criança, material escolar, proteção dos nossos filhos e das nossas famílias”, afirmou.

## Empoderamento

A convite da primeira-dama, Janja Lula Silva, e da ministra das Mulheres, Cida Gonçalves, o evento, no Palácio do Planalto, reuniu as ministras do governo e as presidentas do Banco do Brasil, Tarciana Medeiros, e da Caixa Econômica Federal, Rita Serrano. Na ocasião, foi apresentada a marca da campanha do governo federal para o 8 de Março.

Segundo Cida, devem ser anunciadas na semana que vem ações transversais de mais de 30 ministérios, políticas públicas que alcançam a pauta das mulheres em diversas áreas. “Porque somos nós mulheres que estamos abaixo da linha da pobreza, principalmente mulheres negras que estamos passando fome, somos mães solas, somos mortas e temos nossos corpos violados todos os dias”, afirmou.

Durante sua fala no encontro, a primeira-dama Janja destacou que diminuir o feminicídio, assim como acabar com a fome são “obsessões” do presidente Lula.

Para Cida Gonçalves, o governo do presidente Lula

está fortalecendo a democracia com a ampliação dos espaços de poder para as mulheres. Na composição do seu ministério, o presidente nomeou o recorde de 11 mulheres ministras, além das presidentas da Caixa e do Banco do Brasil.

A presidenta do Banco do Brasil, Tarciana Medeiros, é a primeira mulher a assumir o comando do banco, em toda sua história, e, segundo ela, isso não deve ficar apenas no simbolismo.

“Quando uma mulher vem, ela traz outras. No Conselho Diretor temos mais três mulheres, somos oito diretores no total, então estamos no caminho da equidade. Esse é o primeiro passo, estamos compondo as diretorias e traremos mais mulheres”, disse. “Todas as políticas públicas para as mulheres elas são estruturantes, esse lugar já é nosso e nunca mais deixará de ser. E essa visão do presidente Lula traz a materialidade da diversidade”, completou.

Para a ministra da Ciência e Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, a superação da desigualdade passa pela elevação do nível de consciência da opressão, no caso às mulheres, e pela vontade política do Estado. No campo da ciência e da pesquisa, segundo ela, os anúncios que serão feitos no próximo dia 8 vão no sentido de garantir o acesso, a ascensão, a permanência e a valorização do papel das mulheres nessa área.

É preciso ainda, para Luciana, dar visibilidade à história de mulheres para inspirar as meninas cientistas. Ela citou Alves Marques que, em 1945, tornou-se a primeira mulher a concluir o curso de engenharia no estado do Paraná e a primeira engenheira negra do Brasil; e, mais recentemente, a cientista brasileira Jaqueline Goes de Jesus, uma mulher negra, foi uma das responsáveis pelo sequenciamento genético do novo coronavírus dos primeiros casos de covid-19 na América Latina.

## Reparação

Também em celebração o mês do Dia Internacional da Mulher, a Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras e a Rede de Mulheres Negras do Nordeste lançaram a 5ª edição do Março de Lutas, um movimento que, este ano, traz o tema da reparação como mote central de reflexões.

“Mulheres negras são o maior grupo demográfico do país e tê-las ocupando os piores rankings sociais é o retrato de um Brasil que ainda insiste em não querer discutir os efeitos do racismo enquanto motor da nação, Estado e sociedade”, diz o comunicado das entidades.

Para os organizadores do movimento, é preciso “jogar luzes sobre o longo período escravista” do Brasil que “ajuda a entender a realidade de desigualdades e opressões contra a população negra em geral, e contra as mulheres negras em particular – visto que assim como o racismo, o sexismo e as violências de gênero são igualmente fruto do colonialismo”.

“Nesse sentido, é importante expandir o diálogo sobre políticas de reparação no Brasil, último país do mundo a abolir o regime escravagista. Uma abolição falsa, incompleta, sem oferecer meios para pessoas negras libertas construírem vida digna, adotando na ciência e na legislação que imperou em quase todo século 20, teses eugenistas que defendiam e acreditavam que não chegaríamos vivos até aqui, e hoje, o Brasil seria um país branco”, diz o documento. (Agência Brasil)

## Mutirão para renegociar dívidas bancárias começa nesta quarta-feira

A partir desta quarta-feira (1º), consumidores poderão renegociar dívidas bancárias no Mutirão de Negociação e Orientação Financeira. A campanha irá até o dia 31 de março.

No mutirão, serão ofertados descontos e prazos diferenciados para pagamento das dívidas no cartão de crédito, cheque especial, crédito consignado e demais dívidas em atraso com bancos e financeiras. Não estão na lista dívidas com bens em garantia, como carros, motos e imóveis.

A campanha é uma iniciativa da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) com apoio da

Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A negociação pode ser feita diretamente pelos canais de atendimento dos bancos e financeiras, pelo portal Consumidor.gov.br e nos Procons, presencialmente.

## Passo a Passo

Veja algumas dicas da Senacon e da Febraban para a negociação:

1 – Consulte a plataforma Registrato, do Banco Central, para saber empréstimos e financiamentos existentes em seu

nome e o valor atual da dívida

2 – Estipule um valor para pagar todo mês e que caiba no seu bolso. Para isso, veja as entradas e saídas de dinheiro, incluindo as despesas mensais fixas, como aluguel, prestações, financiamentos; e as variáveis (contas de água, luz, gás, supermercado, transporte e outras). Some os gastos e veja quanto sobre para pagar a dívida.

3 – Na hora de negociar, pergunte quais as condições oferecidas para quitar a dívida. Se concordar, um acordo de negociação será assinado. Caso não concorde, o consumidor pode

fazer contrapropostas para chegar a um acordo.

4 – Se tiver condições, tente pagar as dívidas de uma única vez para conseguir maiores descontos e prazos.

No caso dos superendividados, pessoas que não têm condições de pagar a dívida sem comprometer o pagamento de despesas essenciais, a recomendação é procurar os órgãos de defesa do consumidor para que tenham acesso à Lei do Superendividamento, que prevê um tratamento especial aos que se enquadram no perfil. (Agência Brasil)

## Governo pede suspensão da venda de ativos da Petrobras por 90 dias

A Petrobras informou, na quarta-feira (1º), que recebeu o ofício do Ministério de Minas e Energia (MME) solicitando a suspensão da venda de ativos por 90 dias, em razão da reavaliação da Política Energética Nacional atualmente em curso e da instauração de nova composição do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Segundo a nota, serão respeitadas as regras de governança da companhia e compromissos assumidos com entes governamentais, “sem colocar em risco interesses

intransponíveis da Petrobras”. “O Conselho de Administração analisará os processos em curso, sob a ótica do direito civil e dentro das regras de governança, bem como eventuais compromissos já assumidos, suas cláusulas punitivas e suas

consequências, para que as instâncias de governança avaliem potenciais riscos jurídicos e econômicos decorrentes, observadas as regras de sigilos e as demais normas de regência aplicáveis”, diz o comunicado da empresa. (Agência Brasil)

## Confiança do empresário do comércio recua 1,4% em fevereiro

O Índice de Confiança do Empresário do Comércio (Icec) recuou 1,4% na passagem de janeiro para fevereiro deste ano. Na comparação com fevereiro de 2022, a queda chegou a 3,3%. Os dados, divulgados na quarta-feira (1º), são da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

A queda de 1,4% na comparação com janeiro foi puxada principalmente pelas avaliações dos empresários do comércio em relação à situação atual, que recuaram 2,8%. A avaliação sobre a economia foi a que teve a maior perda (-5,1%).

As intenções de investimentos caíram 1,5%, puxadas pelas quedas nas intenções de

contratação de funcionários (-2,2%) e de investir na empresa (-2,6%). Já as expectativas do empresário em relação ao futuro recuaram 0,2%.

Na comparação com fevereiro do ano passado, as expectativas caíram 9,3%, principalmente devido às avaliações sobre a economia (-13,7%). As intenções de investimentos

apresentaram perda de 2,4%, puxada pelas intenções de contratação de funcionários (-10,7%).

Por outro lado, as avaliações sobre as condições atuais subiram 4,7%, influenciadas pelas altas de 9,4% nas opiniões sobre a economia e de 5,5% nas avaliações sobre a empresa. (Agência Brasil)

## Inflação pelo IPC-S é de 0,34% em fevereiro

O Índice de Preços ao Consumidor Semanal (IPC-S) registrou inflação de 0,34% em fevereiro deste ano. A taxa é menor que a de janeiro (0,80%). Segundo a Fundação Getúlio Vargas (FGV), o IPC-S acumula 4,66% em 12 meses.

A queda de janeiro para fevereiro foi puxada por quatro dos oito grupos de despesas

pesquisados, entre eles alimentação, que caiu 0,51 ponto percentual (pp), ao passar de 0,48% em janeiro para -0,03% em fevereiro.

Também tiveram recuo neste período os grupos educação, leitura e recreação (-4,08 pp), ao recuar de 3,28% para -0,80%, transportes (-0,49 pp), caindo de 0,92% para 0,43% e

comunicação (-0,06 pp), indo de 0,73% para 0,67%.

## Alimentação e saúde sobem

Ao mesmo tempo, quatro grupos tiveram alta na taxa de janeiro para fevereiro: habitação (0,34 pp), ao passar de 0,26% para 0,60%, vestuário (0,44 pp), indo de -0,08% para 0,36%, saú-

de e cuidados pessoais (0,42 pp, ao passar de 0,42% para 0,84%) e despesas diversas (0,04 pp), indo de 0,97% para 1,01%.

O IPC-S calcula, semanalmente, a variação de preços no período de um mês, em sete capitais: Belo Horizonte, Brasília, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador. (Agência Brasil)

Lembre sempre de lavar as mãos



EU MIGUEL DONHA JR., LEILOEIRO OFICIAL – JUCEPAR – 14/256L, VENHO A PÚBLICO DECLARAR QUE NOS MÊS DE MARÇO 2023 (DO DIA 07.03.2023 AO DIA 28.03.2023) SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILÕES.

Table with columns for On-Line, Date, and Location. Includes details for Miguel Donha Jr. Leiloeiro Oficial, JECEPAR 14/256L, and website www.donhaileiloes.com.br.

Leilões de Março/2023



PINHALENSE S/A - Máquinas Agrícolas

Financial statements for PINHALENSE S/A. Includes Balance Sheet (BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022), Income Statement (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022), and Cash Flow Statement (DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021).

IMARIBO S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ/MF N.º 76.486.463/0001-77 / NIRE 4130001199-1 Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

LOGICEL S/A CNPJ nº 03.430.070/0001-78 - NIRE nº 35.300.173.767 Assembleia Geral Ordinária Edital de Convocação

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 10.456.140/0001-22 - NIRE 35.300.392.647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 8 de março de 2023, às 10h, na sede social da Companhia, na Avenida Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Sala 7, Torre Nações Unidas - Torre A, Centro Empresarial Bernini, Brooklin, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre o que se segue.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023181-43.2019.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cristina Paganini Dias Sarti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A RITA DE CÁSSIA ZANELLA (RG nº 20431711 e CPF/MF nº 016.203.208-08) que ESCOLA AGRÍCOLA DELI LIDA lhe ajuizou uma AÇÃO DE COBRANÇA ora em fase de Cumprimento de Sentença.

Companhia Acreana de Participações CNPJ/ME nº 08.293.965/0001-21 - NIRE 35.300.333.268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas Ficam convocados os acionistas da Companhia Acreana de Participações, CNPJ nº 08.293.965/0001-21, localizada em São Paulo/SP, R. Casa do Artista, 1117, 1º andar, sala 11, Vi. Olímpica, CEP 04546-004 ("Companhia") para se reunirem no dia 09 de março de 2023, 10hs, em AGE a ser realizada na sede da Companhia ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aumento do capital social da Companhia em R\$ 17.635.000,00, mediante emissão de novas ações pela acionista Vale Verde Empreendimento Agrícola Ltda., sociedade empresária limitada, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.858/0001-28, com sede social no Município de Cortes, Estado de Pernambuco, na Rua Senador Antônio Farias, nº 01, Engenho Ilha de Flores, Zona Rural, CEP 55.525-000; e (II) alteração e consolidação do artigo 5º do estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social da Companhia; (III) outros assuntos de interesse da Companhia, tais como a autorização da lavratura da presente ata. A administração da Companhia informa que a proposta da administração, acompanhada do laudo de avaliação da Companhia, está arquivada e disponível para consulta na sede da Companhia. Instruções aos Participantes: Para participar da Assembleia, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista; ou (iii) se representado por seu inventariante, também a certidão de nomeação de inventariante atualizada. Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia recomenda que cópia autenticada dos documentos acima seja encaminhada para o endereço eletrônico ronaldo.amorim@grupofarias.com.br ou protocolada na sede da Companhia, em qualquer caso com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia para validação. São Paulo, 27 de fevereiro de 2023. (01, 02 e 03/03/23)

Jornal O DIA SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1083551-61.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Renato de Abreu Perrine, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A HAMILTON ROSSI BORGES - ME (nome comercial "ART CASAS E CONSTRUÇÕES"), inscrita no CNPJ nº 10.650.682/0001-31) que CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LONG STAY WORLD CLASS, objetivando que seja julgado procedente o pedido para fins de declarar-se a rescisão contratual e condenar a Ré à restituição dos valores supra descritos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais de 1% ao mês incidentes desde a época de celebração do contrato. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a partir de 02/03/2023, compareça ao Juízo para contestar a ação, sob pena de presunção de veracidade do que alegado pelo autor. Caso não compareça, a ação será julgada procedente. São Paulo, 02 de março de 2023. 02 e 03/03/23

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Em Milhares de Reais)

FEDERACAO ESTADUAL DAS LIGAS E ESPORTE AMADOR DO ESTADO DE SAO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente Reginaldo Freire Brito, brasileiro no uso das suas atribuições, CONVOCA os membros associado e filiados da Organização da Sociedade Civil denominada FEDERACAO ESTADUAL DAS LIGAS E ESPORTE AMADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ nº 45.414.771/0001-63 para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16/03/2023 às 19h00 min, em sua sede na Rua Manuel Quirino de Mattos Nº 1852 casa 3, Bairro: Jardim Sapopemba, CEP 03969-000 Cidade: São Paulo, Estado SP, para tratar do seguinte assunto: REFORMA DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA. São Paulo, 01 de março de 2023. Reginaldo Freire Brito - Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultar(m)-se ou recusar(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66 e das normas complementares do S.F.H, nos termos do artigo 15 da RD 08/70 e artigos 19 e 21 da Lei nº 8.004 de 14/03/1990, e pelo credor exequente a dar prosseguimento e promover a EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de 02/03/2023 para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências deverá entrar em contato com a EMGEA através do telefone 0800-717-7742 ou pelo site www.emgea.gov.br, ou através do e-mail fabianasilva@afdsp.com.br, telefone nº 11-2791-2274.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Federação Paulista de Levantamento de Peso, neste ato representada por seu Presidente, a Professora SANDRA CANDIDO CONTRADO, no uso de suas atribuições, em conformidade com as determinações estatutárias, convoca todas as entidades a ela filiadas, para participarem de reunião, que realizar-se-á no dia 18 de março de 2023, às 14:30 horas, em primeira chamada, com 2/3 das entidades filiadas e às 15:00 horas, em segunda chamada, com as entidades presentes, nas dependências do CT THE LIFTERS, sita à Rua da Contagem, 213, Vila da Saúde, São Paulo-SP, CEP 04146-100, para o fim de promover: 1- a realização de escrutínio para eleição da Diretoria para o quadriênio 2023/2026 e 2- a mudança da sede da FFLP. São Paulo, 24 de fevereiro de 2023. Sandra Candido Contrado - Presidente.

Contrato: 10268413883 - SED: 1307 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGENTE: COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP DEVEDOR(ES): MARCIO DOS ANJOS DA COSTA, BRASILEIRO, ECONOMISTA, RG Nº 12.237.523-SP, CPF: 045.454.758-76, SOLTEIRO, MAIOR e cônjuge, se casado(a) estiver E ELY MAIA DA COSTA, BRASILEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RG Nº 2.786.667-SP, CPF: 334.046.668-87, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, ANTES DA LEI 6.515/77 COM JUREMA DOS ANJOS DA COSTA, BRASILEIRA, DO LAR, RG Nº 12.236.823-SP. Imóvel sito à ALAMEDA SUBTENENTE FRANCISCO HIERRO, Nº 360, APARTAMENTO Nº 14, BLOCO B, CONDOMÍNIO MANSÃO DE VERONA, 36º SUBDISTRITO VILA MARIA, SÃO PAULO/SP.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultar(m)-se ou recusar(m) o recebimento, vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso de prazo para purgação de débito, dando prosseguimento a realização da hasta pública do IMÓVEL: RUA ROLANDO MARIO RAMACCIOTTI Nº 111 NÃO OFICIAL, CASA Nº 19, SITUADA A RUA UM, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAIS PARQUE DO CARMO, JARDIM DAS CARMEELITAS, 38º SUBDISTRITO VILA MATILDE, SÃO PAULO/SP. Primeiro público leilão: 31/03/2023 a partir das 11:00 as 11:15 horas Segundo público leilão: 20/04/2023 a partir das 11:00 as 11:15 horas

CONTRATO: 10268413883 - SED: 1307 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGENTE: COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP DEVEDOR(ES): MARCIO DOS ANJOS DA COSTA, BRASILEIRO, ECONOMISTA, RG Nº 12.237.523-SP, CPF: 045.454.758-76, SOLTEIRO, MAIOR e cônjuge, se casado(a) estiver E ELY MAIA DA COSTA, BRASILEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RG Nº 2.786.667-SP, CPF: 334.046.668-87, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, ANTES DA LEI 6.515/77 COM JUREMA DOS ANJOS DA COSTA, BRASILEIRA, DO LAR, RG Nº 12.236.823-SP. Imóvel sito à ALAMEDA SUBTENENTE FRANCISCO HIERRO, Nº 360, APARTAMENTO Nº 14, BLOCO B, CONDOMÍNIO MANSÃO DE VERONA, 36º SUBDISTRITO VILA MARIA, SÃO PAULO/SP.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

CONTRATO: 10268413883 - SED: 1307 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGENTE: COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP DEVEDOR(ES): MARCIO DOS ANJOS DA COSTA, BRASILEIRO, ECONOMISTA, RG Nº 12.237.523-SP, CPF: 045.454.758-76, SOLTEIRO, MAIOR e cônjuge, se casado(a) estiver E ELY MAIA DA COSTA, BRASILEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RG Nº 2.786.667-SP, CPF: 334.046.668-87, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, ANTES DA LEI 6.515/77 COM JUREMA DOS ANJOS DA COSTA, BRASILEIRA, DO LAR, RG Nº 12.236.823-SP. Imóvel sito à ALAMEDA SUBTENENTE FRANCISCO HIERRO, Nº 360, APARTAMENTO Nº 14, BLOCO B, CONDOMÍNIO MANSÃO DE VERONA, 36º SUBDISTRITO VILA MARIA, SÃO PAULO/SP.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 - NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP. Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuário(s): SERGIO RICARDO SIDORCO, BRASILEIRO, ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR, RG. Nº 13.930.868-SP/SP, INSCRITO NO CPF: 038.075.448-79 E SUA MULHER ARLENE APARECIDA DE ASSIS SIDORCO, BRASILEIRA, CIRURGIÁ DENTISTA, RG. Nº 13.969.946-SP/SP, CPF: 089.202.728-24. 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

São Paulo, 02/03/2023. COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP Agente Fiduciário 02, 03 e 04/03/2023

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO Contrato 110864085441



AGU pede a condenação de 40 pessoas por atos golpistas em janeiro

Grupos masculinistas propagam misoginia e ameaçam mulheres na internet

A Polícia Civil de São Paulo abriu inquérito, na terça-feira (1º), para investigar a ameaça de morte feita pelo autointitulado coach de relacionamentos Thiago Schutz contra a atriz e humorista Lívia La Gatto. Schutz faz parte do movimento RedPill, que inferioriza as mulheres falando que elas servem apenas para relações sexuais casuais...

A Advocacia-Geral da União (AGU) pediu à Justiça Federal a condenação definitiva de 40 pessoas presas em flagrante invadindo e depredando o patrimônio público durante os atos golpistas de 8 de janeiro. O órgão também quer que eles ressarçam os cofres públicos em R\$ 20,7 milhões.

Moraes nega pedido da defesa e mantém prisão de Anderson Torres

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou na quarta-feira (1º) um recurso da defesa e manteve preso preventivamente Anderson Torres, ex-ministro da Justiça e ex-secretário de Segurança Pública do Distrito Federal (DF).

Moraes afirmou ser “absolutamente prematura a revogação da prisão preventiva de Anderson Gustavo Torres”. O ministro afirmou ainda haver diligências pendentes de execução pela Polícia Federal envolvendo o ex-secretário e ex-ministro da Justiça do governo Bolsonaro.

dios dos três Poderes da República”, diz o pedido da AGU. A AGU diz ainda que “mais que os danos materiais ao patrimônio público federal objeto desta ação, resultaram danos à própria ordem democrática e à imagem brasileira”.

Moraes nega pedido da defesa e mantém prisão de Anderson Torres

fesa sobre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e interrupção do processo eleitoral. O ministro disse que, no caso de Moraes, há “inequívocamente demonstrados os indícios de materialidade e autoria, ainda que por participação e omissão dolosa”, no que diz respeito aos crimes de participação em atos terroristas...

dido de condenação já encontram-se com bens bloqueados cautelarmente, a pedido dos advogados da União. O caso é uma das quatro ações na esfera cível abertas pela AGU. Em todas, o órgão já obteve medidas cautelares de bloqueio de bens.

Moraes nega pedido da defesa e mantém prisão de Anderson Torres

“No que diz respeito especificamente à ‘Minuta de Decreto’, a Procuradoria-Geral da República ressaltou a probabilidade de que, em liberdade, Anderson Gustavo Torres coloque em risco o prosseguimento das investigações, a colheita de provas e, por conseguinte, a persecução penal”, frisou Moraes.

TSE cria grupo de trabalho para discutir desinformação na internet

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) anunciou na quarta-feira (1º) a criação de um grupo de trabalho (GT) com plataformas digitais para elaboração de propostas a serem enviadas ao Congresso Nacional, onde se discute um projeto de lei para regulamentar o controle de desinformação na internet.

pela disseminação de discursos de ódio contra o Estado Democrático de Direito. Na manhã da quarta-feira, o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, reuniu-se, na sede do tribunal, em Brasília, com representantes das plataformas digitais Tik Tok, Twitter, Meta (WhatsApp, Facebook e Instagram), Telegram, YouTube, Google e Kwai.

“Não tenho dúvidas de que, se não for algo construído em conjunto e, principalmente, com base na autorregulação das próprias plataformas, a chance de ser eficiente é muito pequena”, disse Moraes durante o encontro, segundo divulgado pelo TSE.

Durante o encontro, o grupo de plataformas “aproveitou para informar o ministro sobre as ações das mídias para impedir a replicação de notícias falsas pela internet, as ações de controle das plataformas e reafirmar o compromisso na construção de iniciativas em conjunto com a Justiça Eleitoral”, divulgou o TSE.

Anvisa derruba obrigatoriedade de máscaras em aeroportos e aviões

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) derrubou, na quarta-feira (1º), a obrigatoriedade do uso de máscaras em aeroportos e aviões. A decisão foi tomada por unanimidade durante a primeira reunião ordinária do ano da diretoria colegiada da agência reguladora.

no cenário de covid-19 no Brasil, com redução de casos e mortes em relação a 2022, os diretores da Anvisa decidiram manter apenas a recomendação do uso de máscaras em aeroportos e aviões, sobretudo para grupos mais vulneráveis e pessoas com sintomas respiratórios.

por parte da tripulação, de máscara facial para casos suspeitos”, destacou a agência, por meio de nota. Ainda de acordo com o comunicado, as seguintes medidas permanecem em vigor no país: desmascaramento de passageiros por fleiras;

impedimento de viagens para casos confirmados de covid-19; exigência de limpeza e desinfecção de ambientes e aparelhos de ar-condicionado; e avisos sonoros sobre o uso de máscara em aeroportos e aeronaves. (Agência Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0021590-32.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Perez Jacomini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CRISTÓVÃO VIEIRA AMARAL, CPF 317.923.819-67, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Judicial por parte de Integrada/média Suplementos Nutricionais Ltda, objetivando a citação do sócio da empresa ré MARINA GUIDO GODINHO ME, CNPJ 18.274.474/0001-97. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para se pronunciar sobre o pedido de declaração da personalidade jurídica e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, nos termos do art. 135 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de novembro de 2022. 02/3

EDITAL DE CITAÇÃO, Processo Digital nº: 0021358-46.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Serviços Hospedagem. Expediente: Mandado de Segurança. São Paulo, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Siqueira de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PROCESSE PRINCIPAL Nº 1007988-84.2021.8.26.0100- ação de Cobrança. PROCESSO Nº 0021358-46.2022.8.26.0100 - Cumprimento de Sentença O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Gomes Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JULIANA SIQUEIRA DE REZENDE, Brasileiro, CPF 33562125490, que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Sociedade Beneficente São Camilo, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 3.764,44(abril de 2022). Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que em 15(quinze) dias, a fluir dos 20 dias supraeditado o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2022. 02 e 03 / 03 / 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0024924-14.2019.8.26.0001. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. Excutado: Maria Helena Dettolte e outro. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0024924-14.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo (Dr(a). Carolina Bandeira Margarito Paes Leme, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Helena Dettolte, CPF: 226.987.558-30), que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Sociedade Beneficente São Camilo, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 62.322,92 (seis e setecentos e dois reais) de 2022). Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 454.362,06, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica o cliente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2023. 02 e 03/03/23

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003106-26.2021.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIA HELENA BOCCCHI FAIBICHER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PRISCILLA SAVAGLIA SALATINO FEIX, Brasileira, Solteira, Diretora, RG 18.870.511, CPF 105.186.768-11, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por administradora Jardim Acapulco Ltda. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO POR EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 117.194,00, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de advogado de 10% (dez por cento) do valor do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2023. 02 e 03/03

1ª Vara de Registros Públicos Edital de NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. Expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel. Processo nº 1051006-25.2020.8.26.0100 A MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Silva Ramos, Silva, Tereza Ramos e Silva, Eurico Soares Amorim e Virginia Ramos Amorim, seus cônjuges e/ou sucessores, que Espólio de Anísio Beilotti e Mercês Prates Beilotti ajuizaram pedido de Retificação de Registro de Imóvel referente ao imóvel localizado na Avenida Jornalista Paulo Zingui nº 1009, Jardim Jaqueira, 31º Subdistrito/Pirituba, neste Capital, matriculado sob nº 8784/16º Registro de Imóveis, com área de 2.386,17 m². Estando em termos, expedido o presente edital para notificação dos supra mencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis supra, impugnem o réu sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) requerente(s). NADA MAIS. 02/3

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião. PROCESSO Nº 1033306-12.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Pereira de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Adolpho Eugenio Nardy representado por Adolpho Eugenio Nardy Filho, Elaine Feres Vieira, Edicéia Arrarugua, na pessoa do síndico e Maria Theresza Nardy, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando Jose Ferreira e Maria Elisab Pulchiano Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Marli P. Queiroz, nº 177, Fátima, São Paulo/SP. CEP 04002-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedido o presente edital para citação dos supra mencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 27 de fevereiro de 2023. 02 e 03/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006511-18.2019.8.26.0006(OA) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Álvaro Luiz Valety Mira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) COMERCIAL TEIXEIRA DE ALIMENTOS BEBIDAS E DESCARTRÁVEIS SIRELLI, CNPJ 20.316.473/0001-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Poliparc Comercial de Alimentos Ltda., objetivando o recebimento de R\$2.662,75 (Dois mil e seiscentos e setenta e dois reais), e não localizados os requeridos, expedido-se edital para que, pague no prazo de três dias, o valor estimado na petição inicial, mais custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10%, sobre o débito estabelecido, sendo que, no caso de pronto pagamento no prazo de três dias, ficam reduzidos à metade, ou querendo apresentar embargos no prazo de quinze dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. J - 02 e 03/03

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0408214-92.1996.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital - UPEFAZ, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariah Calixto Sampaio Marchetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPALIDADE DE SÃO PAULO E OUTRO move uma Desapropriação/Desapropriação de Desapropriação contra Condomínio do Conjunto Manager Center e Alcantara Machado Prouções, objetivando a desapropriação de uma área de 99,84m², parte do imóvel sito à Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 34.663, datado de 17.11.94. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2023. 02 e 03/03

EEDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007712-32.2022.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauricio Tim Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GUSTAVO DEARQ PAIM, Brasileiro, RG 32812478, CPF 326.844.186-29, com endereço à Rua Singapura, 21, Parque Capuaçu, CEP 02710-000, Santo André, SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Marcelo Rebelo Galuppo e Ligia Cristina Gazolla lhe ajuizaram uma Ação de Despejo por Falta de pagamento ora em fase de Cumprimento de Sentença. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2023. 02 e 03/03

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0408214-92.1996.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital - UPEFAZ, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariah Calixto Sampaio Marchetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPALIDADE DE SÃO PAULO E OUTRO move uma Desapropriação/Desapropriação de Desapropriação contra Condomínio do Conjunto Manager Center e Alcantara Machado Prouções, objetivando a desapropriação de uma área de 99,84m², parte do imóvel sito à Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 34.663, datado de 17.11.94. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2023. 02 e 03/03

1ª Vara Cível - Foro Central Cível - Juiz(a) de Direito Dr(a). Luiz Gustavo Estêves - Processo 1018931-59.2022.8.26.0100. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida as fls. 254/257, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Jean Pierre Dectroches e outros, insistentemente, por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deixado de prestar serviços contratados e excluídos outros de forma insatisfatória. Por isso, pela a procedência do pedido a fim de condicionar a requerida ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta e milhares reais) em favor de Rosemire Lopes Ramos, alegando em síntese: a parte ré não teria cumprido suas obrigações referentes a contrato celebrado com a parte autora, tendo deix